

07/03/000135/2021 - A Secretaria Municipal de Educação com fulcro no Art. 580, II, b, do RGCAF aprovado pelo Decreto 3221 de 18 de setembro de 1981, em face a aceitação da Defesa Prévia apresentada, **RELEVA** a penalidade que seria aplicada aos gestores do SDP/PME da **E/3ª CRE (03.13.608) CM Rachel Leite Dias**.

07/03/000136/2021 - A Secretaria Municipal de Educação com fulcro no Art. 580, II, b, do RGCAF aprovado pelo Decreto 3221 de 18 de setembro de 1981, em face a aceitação da Defesa Prévia apresentada, **RELEVA** a penalidade que seria aplicada aos gestores do SDP/PME da **E/3ª CRE (03.13.608) CM Rachel Leite Dias**.

07/03/002326/2020 - A Secretaria Municipal de Educação com fulcro no Art. 580, II, b, do RGCAF aprovado pelo Decreto 3221 de 18 de setembro de 1981, em face a aceitação da Defesa Prévia apresentada, **RELEVA** a penalidade que seria aplicada aos gestores do SDP/PME da **E/3ª CRE (03.13.806) EM Educandário de Santa Cruz**.

07/03/000255/2021 - A Secretaria Municipal de Educação com fulcro no Art. 580, II, b, do RGCAF aprovado pelo Decreto 3221 de 18 de setembro de 1981, em face a aceitação da Defesa Prévia apresentada, **RELEVA** a penalidade que seria aplicada aos gestores do SDP/PME da **E/3ª CRE (03.13.830) EDI Félix Pacheco**.

07/03/000256/2021 - A Secretaria Municipal de Educação com fulcro no Art. 580, II, b, do RGCAF aprovado pelo Decreto 3221 de 18 de setembro de 1981, em face a aceitação da Defesa Prévia apresentada, **RELEVA** a penalidade que seria aplicada aos gestores do SDP/PME da **E/3ª CRE (03.13.830) EDI Félix Pacheco**.

SECRETARIA DE SAÚDE

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO (RESOLUÇÃO SMS Nº 4.773 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021)

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - CONVOCAÇÃO PÚBLICA - CP Nº 002/2021
CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA O GERENCIAMENTO,
OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA AP-2.2**
Assunto: Edital de Seleção de Organização Social para a AP 2.2 - processo nº. 09/000.021/2021.

Relação das entidades que manifestaram interesse na celebração do Contrato de Gestão, na forma do inciso II, § 4º, do artigo 5º, da Lei n.º 5.026/2009:

ORGANIZAÇÃO SOCIAL	CNPJ
INSTITUTO GNOSIS	10.635.117/0001-03
INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCEP	33.981.408/0001-40
ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA - AFNE	06.058.863/0001-04
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IDEAS	24.006.302/004-88
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL - IDEIAS	05.696.218/0001-46
VIVA RIO	00.343.941/0001-28
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM	61.699.567/0001-92

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2021.

LEONARDO SOUTO DE CASTILHO
Presidente da Comissão de Seleção
Resolução SMS nº 4.773 de 02 de fevereiro de 2021

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO (RESOLUÇÃO SMS Nº 4.774, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021)

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - CONVOCAÇÃO PÚBLICA - CP Nº 002/2021
CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA O GERENCIAMENTO,
OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA AP-2.2**
Assunto: Edital de Seleção de Organização Social para a AP 3.1 - processo nº. 09/000.071/2021.

Relação das entidades que manifestaram interesse na celebração do Contrato de Gestão, na forma do inciso II, § 4º, do artigo 5º, da Lei n.º 5.026/2009:

ORGANIZAÇÃO SOCIAL	CNPJ
CRUZ VERMELHA BRASILEIRA - RIO GRANDE DO SUL	07.345.851/0001-15
INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCEP	33.981.408/0001-40
ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA - AFNE	06.058.863/0001-04
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IDEAS	24.006.302/004-88
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL - IDEIAS	05.696.218/0001-46
VIVA RIO	00.343.941/0001-28
FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE - FIOTEC	02.385.669/0001-74
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM	61.699.567/0001-92

*Por omissão no Diário Oficial do dia 18 de fevereiro de 2021.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2021.
Ely Rodrigo Santos da Silva
Presidente da Comissão de Seleção
Resolução SMS nº 4.774, de 02 de fevereiro de 2021

ERRATA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA PARCERIAS COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL E A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO CONVOCAÇÃO PÚBLICA - Nº CP 003/2021 -
PROCESSO Nº 09/000071/2021
D.O RIO Nº 229 DE 03/02/2021
AVISOS E EDITAIS - PÁGINA 51**

Item: 13.3. A Comissão Especial de Seleção desclassificará:

Onde se lê:

d) As propostas que não alcancem 5% (cinco por cento) do total de pontos possíveis.

Leia-se:

d) As propostas que não alcancem 60% (sessenta por cento) do total de pontos possíveis.

ANEXO I AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA - Nº CP 03/2021 CLÁUSULA DÉCIMA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Onde se lê:

A prestação de contas (repetir a periodicidade estabelecida no parágrafo quinto da cláusula quinta) será apresentada até o 10º (décimo) dia de cada mês, sendo a última entregue até 30 (trinta) dias após o término do presente CONTRATO DE GESTÃO, acompanhada do comprovante de devolução do saldo, se houver.

Leia-se:

A prestação de contas será apresentada até o 10º (décimo) dia de cada mês, sendo a última entregue até 30 (trinta) dias após o término do presente CONTRATO DE GESTÃO, acompanhada do comprovante de devolução do saldo, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

Onde se lê:

Parágrafo Quinto - A liberação dos recursos se dará mensalmente (ou bimestralmente, ou trimestralmente, ou na periodicidade estabelecida pela Secretaria), sendo a primeira parcela liberada em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente CONTRATO DE GESTÃO, obedecido no cronograma de desembolso - ANEXO F do Projeto Básico: (tabela)

Leia-se:

Parágrafo Quinto - A liberação dos recursos se dará trimestralmente, sendo a primeira parcela liberada em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente CONTRATO DE GESTÃO, obedecido o Cronograma de Desembolso (Anexo Técnico F).

AVISO D.O. RIO DE 17/02/21 SUPLEMENTO - PÁGINA 92 À 99 RETIFICAÇÃO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA PARCERIAS COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL E A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº CP 003/2021 -
PROCESSO Nº 09/000.071/2021**

Onde se lê:

F. AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS

Este item descreve os critérios que serão utilizados para a avaliação e pontuação das Propostas Técnicas e Econômicas a serem elaboradas pelas Organizações Sociais participantes deste processo seletivo.

Detalhamento da Tabela I do item 13.2 do Edital

ITEM 1A

Critério	Descrição	Pontuação máxima (pontos)
1. Experiência no apoio a Gestão do Território Integrado de Atenção à Saúde (TEIAS)	1a. Experiência em apoio a gestão de equipes de saúde da família	1,00

(#) Comprovação: impressão do CNES, instrumentos contratuais e Declaração do Gestor

Pontuação do item 1A

Proponentes	Pontuação
1	Concorrente único com comprovação em gestão de equipes 1,00 Não atende às especificações: 0,00
2	Maior número de equipes: 1,00 Demais proponentes com comprovação de número de equipes: 0,70 Não atende as especificações 0,00

Leia-se:

F. AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS

Este item descreve os critérios que serão utilizados para a avaliação e pontuação das Propostas Técnicas e Econômicas a serem elaboradas pelas Organizações Sociais participantes deste processo seletivo.

Detalhamento da Tabela I do item 13.2 do Edital

ITEM 1A

Critério	Descrição	Pontuação máxima (pontos)
1. Experiência no apoio a Gestão do Território Integrado de Atenção à Saúde (TEIAS)	1a. Experiência em apoio a gestão de equipes de saúde da família	1,00

(#) Comprovação: impressão do CNES, instrumentos contratuais e Declaração do Gestor

Pontuação do item 1A

Proponentes	Pontuação
1	Concorrente único com comprovação em gestão de equipes 1,00 Não atende às especificações: 0,00
2 ou mais	Maior número de equipes: 1,00 Demais proponentes com comprovação de número de equipes: 0,70 Não atende as especificações 0,00

Onde se lê:

ITEM 1B

Critério	Descrição e julgamento	Pontuação máxima (pontos)
1. Experiência no apoio a Gestão do Território Integrado de Atenção à Saúde (TEIAS)	1b. Experiência em apoio a gestão de equipes de saúde bucal	1,00

(#) Comprovação: impressão do CNES, instrumentos contratuais e Declaração do Gestor

Pontuação do item 1B

Nº de Proponentes	Pontuação
1	Concorrente único com comprovação em gestão de equipes 1,00
	Não atende às especificações: 0,00
2	Maior número de equipes: 1,00
	Demais proponentes com comprovação de número de equipes: 0,70
	Não atende as especificações 0,00

Leia-se:
ITEM 1B

Critério	Descrição e julgamento	Pontuação máxima (pontos)
1. Experiência no apoio a Gestão do Território Integrado de Atenção à Saúde (TEIAS)	1b. Experiência em apoio a gestão de equipes de saúde bucal	1,00

(#) Comprovação: impressão do CNES, instrumentos contratuais e Declaração do Gestor

Pontuação do item 1B

Proponentes	Pontuação
1	Concorrente único com comprovação em gestão de equipes: 1,00
	Não atende às especificações: 0,00
2 ou mais	Maior número de equipes: 1,00
	Demais proponentes com comprovação de número de equipes: 0,70
	Não atende as especificações 0,00

Onde se lê:
ITEM 2B

Critério	Descrição e julgamento	Pontuação máxima (pontos)
2. Avaliação de eficiência e capacidade técnica no apoio a gestão do Território Integrado de Atenção à Saúde (TEIAS)	2b. Proposta econômica: volume total de recursos (R\$) na rubrica "Apoio a Gestão do TEIAS - OSS" propostos pela OSS para o Edital	0,50

Neste item a avaliação se dará sobre o volume de recursos financeiros destinados apenas ao "Apoio a gestão do TEIAS - OSS", que compreende todas as despesas administrativas para o apoio à gestão do contrato. O valor para avaliação deste item será retirado do total da parte fixa (24 meses) apresentado pelo proponente, a partir do modelo apontado no Cronograma de Desembolso e Metas Físicas - Anexo II, rubrica "Apoio a gestão do TEIAS - OSS".

Pontuação do item 2B:

Proponentes	Pontuação
1	Atende às especificações: 0,50
	Não atende às especificações: 0,00
2	Menor valor: 0,50
	Maior valor: 0,25
	Não atende as especificações 0,00

Leia-se:
ITEM 2B

Critério	Descrição e julgamento	Pontuação máxima (pontos)
2. Avaliação de eficiência e capacidade técnica no apoio a gestão do Território Integrado de Atenção à Saúde (TEIAS)	2b. Proposta econômica: volume total de recursos (R\$) na rubrica "Apoio a Gestão do TEIAS - OSS" propostos pela OSS para o Edital	0,50

Neste item a avaliação se dará sobre o volume de recursos financeiros destinados apenas ao "Apoio a gestão do TEIAS - OSS", que compreende todas as despesas administrativas para o apoio à gestão do contrato. O valor para avaliação deste item será retirado do total da parte fixa (24 meses) apresentado pelo proponente, a partir do modelo apontado no Cronograma de Desembolso e Metas Físicas - Anexo II, rubrica "Apoio a gestão do TEIAS - OSS".

Pontuação do item 2B:

Proponentes	Pontuação
1	Atende às especificações: 0,50
	Não atende às especificações: 0,00
2 ou mais	Menor valor: 0,50
	Demais proponentes com maior valor: 0,25
	Não atende as especificações 0,00

Onde se lê:
ITEM 2C

Critério	Descrição e julgamento	Pontuação máxima (pontos)
2. Avaliação de eficiência e capacidade técnica no apoio a gestão do Território Integrado de Atenção à Saúde (TEIAS)	2c. Número de médicos com título de especialistas contratados pela instituição há mais de um ano	0,50

(#) Comprovação: impressão do CNES, instrumentos contratuais e cópia do título de especialista em Medicina de Família e Comunidade.

Pontuação do item 2C: (*)

Proponentes	Pontuação
1	Atende às especificações: 0,50
	Não atende às especificações: 0,00
2	Menor valor: 0,50
	Maior valor: 0,25
	Não atende as especificações: 0,00

Leia-se:
ITEM 2C

Critério	Descrição e julgamento	Pontuação máxima (pontos)
2. Avaliação de eficiência e capacidade técnica no apoio a gestão do Território Integrado de Atenção à Saúde (TEIAS)	2c. Número de médicos com título de especialistas contratados pela instituição há mais de um ano	0,50

(#) Comprovação: impressão do CNES, instrumentos contratuais e cópia do título de especialista em Medicina de Família e Comunidade.

Pontuação do item 2C: (*)

Proponentes	Pontuação
1	Atende às especificações: 0,50
	Não atende às especificações: 0,00
2 ou mais	Maior valor: 0,50
	Demais proponentes com menor valor: 0,25
	Não atende as especificações: 0,00

Em 18 de fevereiro de 2021.
Ely Rodrigo Santos da Silva
Presidente da Comissão
Matrícula nº 60/297.805-4

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
NOTIFICAÇÃO
EXPEDIENTE DE 18.02.2021**

À SOCIEDADE EMPRESÁRIA
SÃO BERNARDO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI
CNPJ: 23.015.239/0001-30

PROCESSO nº 09/003.422/2018
PREGÃO nº 321/2019 - ATA SMS Nº 021/2020
OBJETO: Aquisição de andador adulto / infantil articulado, em alumínio, com rodas dianteiras maciças.

Considerando que, após reiteradas solicitações, até a presente não houve a entrega do objeto supramencionado, A SMS NOTIFICA a empresa a apresentar defesa prévia com a devida documentação comprobatória, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação, pelo descumprimento das obrigações assumidas na citada Ata de Registro de Preços, tendo em vista a inobservância do prazo de entrega do material sujeita às sanções previstas nas Leis nos 8.666/1993 e 10.520/02, assim como no artigo 589 do RGCAF.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL CGP Nº 002 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021**

**REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO
DETERMINADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que estarão abertas às inscrições para o Processo Seletivo destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para as unidades de saúde, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993 e suas alterações (Lei Municipal nº 3.365 de 19 de março de 2002, Lei Municipal nº 6.146 de 11 de abril de 2017, Lei Municipal nº 6.265 de 30 de outubro de 2017 e Lei Municipal nº 6.839 de 16 de dezembro de 2020) e regulamentada pelo Decreto nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993 e ao disposto no Decreto Rio nº 47.355 de 08 de abril de 2020, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Saúde.
Conforme definição do Ministério da Saúde, não serão aceitas inscrições de profissionais a partir de 60 anos de idade ou que apresentem condições de saúde incluídas nos grupos de risco aumentado diante da incidência do COVID-19.